

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CRM-MT Nº 03/2018

“Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos do CRM-MT e dá outras providências”

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições contidas na Lei 3.268/57, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045/58, de 19 de julho de 1958, e,

Considerando a necessidade de restabelecer normas e critérios de prioridade para autorizar o uso de espaços físicos do CRM-MT;

Considerando que dentre as finalidades institucionais do Conselho Regional de Medicina está inserido o dever de zelar pelo bom desempenho da profissão de médico, o que requer o constante aperfeiçoamento técnico-profissional através de cursos, simpósios, congressos, palestras e treinamentos;

Considerando a supremacia do interesse Público;

Considerando os custos com a utilização das dependências do CRM-MT;

Considerando o que restou deliberado em Sessão Plenária realizada em data de 29/05/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º O anfiteatro e o auditório são espaços físicos do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso - CRM-MT destinados prioritariamente ao desenvolvimento de atividades institucionais, mas havendo disponibilidade, podem ser utilizados para atendimento das demandas da Comunidade Médica como Sociedades/Associações de Especialidades, Sindicato dos Médicos, Associação Médica, Academia de Medicina, Faculdades de Medicina e outras, sob a modalidade de autorização de uso, devendo o uso destes espaços seguir as normas desta Resolução.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, os eventos da agenda institucional e os previstos em Calendário da Educação Continuada do Conselho terão prioridade no uso dos espaços físicos.

Artigo 2º No valor referente à autorização de uso poderá ser concedido desconto entre 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sendo o maior desconto oferecido para eventos voltados exclusivamente para estudantes de medicina, para a realização dos seguintes eventos ou atividades:

- I) treinamentos, cursos, simpósios, congressos e similares, destinados a qualificação e/ou aperfeiçoamento técnico-profissional dos médicos;
- II) eventos ou atividades de cunho profissional ou acadêmico destinados a estudantes de graduação em Medicina;
- III) eventos considerados de interesse de toda a sociedade e que mereçam o apoio da categoria dos médicos, a critério do Plenário.

Artigo 3º - O Uso do Anfiteatro e/ou Auditório do CRM-MT por particulares, obedecerá às seguintes condições:

- I - As solicitações deverão ser efetuadas por escrito e dirigidas à Presidência do CRM-MT;
- II - O pedido de reserva deverá ser feito com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias da data de realização do evento;
- III - O pagamento do valor total da autorização de uso, deverá ser feito até 5 (cinco) dias antes do início do evento;

§ Único: Serão admitidos pedidos de reserva em prazo inferior ao previsto no inciso II, desde que haja disponibilidade de agenda e seja atendido o disposto no inciso I.

Artigo 4º - O autorizado, assinará TERMO DE RESPONSABILIDADE por eventuais danos causados às suas vias de acesso, instalações, mobiliários e equipamentos, devendo indenizar o CRM-MT, pelo valor correspondente ao dano causado.

Artigo 5º - No encerramento das atividades, o funcionário do Conselho designado para acompanhamento do evento, realizará checagem da integridade das vias de acesso, instalações, mobiliários e equipamentos do local acompanhado pelo autorizado ou seu representante.

Artigo 6º - No caso de identificação de danos será lavrado relatório de ocorrência assinado pelo funcionário do Conselho

responsável pela checagem e pelo autorizado ou seu representante.

Artigo 7º - Estão inclusos no preço da autorização de uso os equipamentos de som, telão e data-show, disponíveis nos Anfiteatro/Auditório.

§ 1º - Equipamentos não disponibilizados pelo CRM-MT deverão ser providenciados pelos organizadores do evento;

§ 2º - A utilização do telefone do CRM-MT por organizadores e participantes do(s) evento(s) não está inclusa na autorização de uso.

Artigo 8º - O autorizado desejando utilizar os equipamentos (sonorização, microfones, projetor, laptop, etc) do CRM-MT, estará ciente de que os mesmos, só serão operados pelo funcionário do Conselho designado para acompanhamento do evento.

Artigo 9º - O horário de utilização das instalações do Auditório estará compreendido entre 8h00 e 22h00.

Parágrafo único - A utilização do estacionamento do CRM-MT não está inclusa na autorização de uso.

Artigo 10 - Os eventos deverão ter início e fim nos horários previstos, quando da solicitação, sob pena de multa de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) a cada hora excedida, salvo quando isso ocorrer por motivo de força maior.

Artigo 11 - O autorizado será responsável pela retirada imediata do seu material das dependências do CRM-MT ao término da programação.

Parágrafo único. O CRM-MT não se responsabilizará por materiais e/ou equipamentos deixados nas dependências do Conselho.

Artigo 12 - A capacidade máxima do Anfiteatro é de 192 lugares (cento e noventa e dois) e a do Auditório ("plenarinho") de 40 lugares (quarenta). Não serão autorizados eventos ou atividades com número de participantes que excedam 10% da capacidade do espaço.

Artigo 13 - Todo material para divulgação do evento deverá ser submetido à aprovação prévia pela Diretoria do CRM-MT.

Artigo 14 - O Material de divulgação de patrocinadores poderão ser expostos no interior da sede do CRM-MT desde que obedecendo às normas vigentes para divulgação de assuntos médicos, previamente analisados e aprovados pela CODAME, segundo legislação vigente sendo vedada divulgação de produto(s) comercializado(s) pela(s) empresa(s) patrocinadora(s).

Parágrafo único. O material de divulgação deve ser disponibilizado com respectivo cavalete, sendo terminantemente proibida a fixação de cartazes, avisos, faixas e "banners", nas paredes internas e externas das dependências do Conselho.

Artigo 15 - É de responsabilidade dos organizadores do evento o fornecimento de água, café, outras bebidas ou alimentos para os participantes e/ou palestrantes envolvidos no evento, bem como, a contratação de pessoal necessário para o desenvolvimento do evento.

Artigo 16 - Os organizadores do evento serão responsáveis pela contratação, pagamento e recolhimento fiscais de todos os serviços contratados.

Artigo 17 - O recolhimento de retribuição de direitos autorais paga ao escritório central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ficará a cargo do Autorizado.

Artigo 18 - O CRM-MT não se responsabilizará por danos ou furtos nos veículos estacionados em suas imediações.

Artigo 19 - O valor referente à autorização para uso do Anfiteatro e/ou Auditório será disposto em tabela anexa a esta resolução (Anexo I), que poderá ser reajustada anualmente quando necessário, considerando custos com funcionários, limpeza durante e após eventos e custos com manutenção do espaço físico e equipamentos.

§ 1º - A secretaria da Presidência fornecerá ao solicitante planilha de custos da locação total final para análise e anuência antes da emissão de boletos.

§ 2º - Após anuência formal do responsável pelo evento a secretaria da Presidência encaminhará planilha com valor total da locação para emissão de boletos pela tesouraria.

Artigo 20 - O preço público referente à utilização do Anfiteatro e/ou Auditório ser pagas por meio de boletos bancários, emitidos pelo CRM-MT, devendo ser 50% do valor total pagos até cinco dias úteis antes do primeiro dia do evento e o segundo boleto (50% do valor total) pago até o final do evento.

Parágrafo único - A falta de pagamento do primeiro recolhimento acarretará em cancelamento da reserva.

Artigo 29 - Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Presidência do CRM-MT, com medidas aprovadas em plenária.

Artigo 31 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em D r a . Eloísa Kohl
contrário. Pinheiro

Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Presidente

Primeira Secretária

Aprovado em Sessão plenária em 29/05/2018

Publicado no D. O. U. em:

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CRM-MT

Locação - Reajuste de preços em
29/05/2018:

Lugares Valor locação

Espaço

ANFITEATRO 192 lugares R\$ 350,00 por
hora

AUDITÓRIO 40 lugares R\$ 150,00 por
hora

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: bfd8741c

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar